



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO E HELIO TAVARES DE MOURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, com sede na Avenida JK, 380, Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.430.067/0001-91, neste ato representado pelo Presidente Sílvio Silvério Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e Hélio Tavares de Moura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.055.914/0001-12, sediado na Rua Ramiro Madureira, 55, bairro Matozinhos, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Helio Tavares de Moura, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 058/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n. 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, de natureza comum, para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta em Anexo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste Contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

2.3. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

2.4. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

2.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor da contratação é de R\$ 40.645,20 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento do Produto objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/local da prestação dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
 - a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado; h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração. iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte. 10.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. 67/2024.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 10 – 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro 15 de julho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2E7-0AAB-98F5-9098

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELIO TAVARES DE MOURA (CNPJ 01.055.914/0001-12) em 15/07/2024 16:19:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (CNPJ 02.430.067/0001-91) em
15/07/2024 16:20:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2E7-0AAB-98F5-9098>

RECEBEMOS DE LUCINEIA CORREIA DA SILVA CHAVES OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 387,59 DESTINATÁRIO: HELIO TAVARES DE MOURA - RUA RAMIRO MADUREIRA, 55 CENTRO/MATOZINHO Conceicao do Mato Dentro-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.370

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LUCINEIA CORREIA DA SILVA CHAVES

RUA MARECHAL FLORIANO, 21
BANDEIRINHA - 35860-000
Conceicao do Mato Dentro - MG
Fone: (31)3313-1708

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

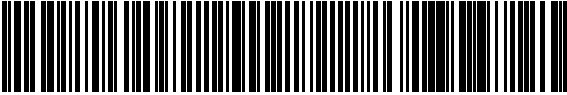
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.370

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3125 0726 7452 3900 0184 5500 1000 0003 7017 6047 9505

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

venda de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256763193641 - 04/07/2025 16:54:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0028819610051

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

26.745.239/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

HELIO TAVARES DE MOURA

ENDEREÇO

RUA RAMIRO MADUREIRA, 55

MUNICÍPIO

Conceicao do Mato Dentro

CNPJ / CPF

01.055.914/0001-12

DATA DA EMISSÃO

04/07/2025

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO/MATOZINHO

CEP

35860-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF

MG

FONE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1759652110056

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

PAGAMENTO

Forma

Dinheiro

Valor

R\$ 387,59

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,59
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	TRIBUTOS APROXIMADOS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387,59

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
45	AÇUCAR BRAÇUCAR 1KG	17019900	0/102	5101	UN	8,000	1,69	13,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMENDOIN PACHA 500 G	12024200	0/102	5101	UN	3,000	5,99	17,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ARROZ SEPE 1KG BIANCO TIPO 1	10063021	0/102	5101	UN	5,000	2,69	13,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	CANJQUINHA ANCHIETA 500G	11042300	0/102	5101	UN	4,000	1,79	7,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	COCO RALADO MENINA 100G	08011100	0/102	5101	UN	4,000	1,99	7,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	FARINHA DE MANDIOCA BCA1KG	11062000	0/102	5101	UN	4,000	3,09	12,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	FEIJAO CARIOCA PCT 1KG	07133399	0/102	5101	UN	5,000	4,29	21,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	FUBA MIMOSO ANCHIETA 1KG	11022000	0/102	5101	UN	3,000	2,39	7,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	CANJ. BRANCA ANCHIETA 500G	11042300	0/102	5101	UN	4,000	2,38	9,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	MILHO DE PIPOCA ANCHIETA 500 G	10059010	0/102	5101	UN	1,000	1,99	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OLEO DE SOJA COMIGO 900ML	15079011	0/102	5101	UN	2,000	5,39	10,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	SELETA DE LEGUMES SWIFT 300 G	20059900	0/102	5101	UN	3,000	1,98	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	IORGUTE ITAMBE INTEGRAL 170G	04032000	0/102	5101	UN	5,000	1,99	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	FERMENTO EM PO APTI 100 G	21023000	0/102	5101	UN	5,000	1,99	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LEITE COMPONESA 1L INTEGRAL	04012010	0/102	5101	UN	10,000	3,88	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	LEITE PO INTEGRAL ITALAC INSTANTANEO 400 G	04022110	0/102	5101	UN	5,000	9,99	49,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	MANTEIGA PORTO ALEGRE 500G	04051000	0/102	5101	UN	5,000	12,99	64,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	MARGARINA DELICIA 500G	15171000	0/102	5101	UN	4,000	4,99	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	SUCO DA FRUTA 500ML CAJU	20097900	0/102	5101	UN	5,000	1,99	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	SUCO DA FRUTA 500ML UVA	20096900	0/102	5101	UN	6,000	1,99	11,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	SUCO DA FRUTA GOIABA 500ML	20096100	0/102	5101	UN	6,000	2,49	14,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	SUCO DA FRUTA 500ML MARACUJA	20096900	0/102	5101	UN	7,000	3,99	27,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
II - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANDREIA DE MORAIS DIANA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.533
SÉRIE: 1



ANDREIA DE MORAIS DIANA -
PANIFICADORA E CONFEITARIA

RUA MATOZINHOS, 97 - MATOZINHOS

CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG

CEP: 35860-000 FONE: (31) 98242-4286

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.533
SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3125 0730 3170 6200 0192 5500 1000 0005 3311 0000 5338

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131256760857889 -03/07/2025 19:35:32-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0031812860030

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
30.317.062/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
HELIO TAVARES DE MOURA

CNPJ / CPF
01.055.914/0001-12

DATA EMISSÃO
03/07/2025

ENDEREÇO
R RAMIRO MADUREIRA, 55

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO/MATOZINHO

CEP
35860-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
Conceicao do Mato Dentro

FONE / FAX

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1759652110056

HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Outras Formas de Pagamento, Verifique as Informações no Campo de Dados Adicionais

CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALC. ICMS S.T. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO R\$ 0,00	VALOR ICMS UF REMET. R\$ 0,00	VALOR DO FCP R\$ 0,00	VALOR DO PIS R\$ 0,00	V. TOTAL PRODUTOS R\$ 1.050,40	
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL IPI R\$ 0,00	VALOR ICMS UF DEST. R\$ 0,00	VALOR TOT. TRIB R\$ 0,00	VALOR DA COFINS R\$ 0,00	VALOR TOT. DA NOTA R\$ 1.050,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Ocorrência de Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR		ALÍQUOTA	
										ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
114905	PAO FRANCES UN	84439933	0 102	5102	UN	150,0000	0,3600	54,00	0,00	0,00	0,00	0	0
101690	BISCOITO POLVILHO C QUEIJO 200GR	19059090	0 500	5405	UN	10,0000	1,9900	19,90	0,00	0,00	0,00	0	0
114913	BOLO CASEIRO UN	96151100	0 500	5405	UN	5,0000	10,5000	52,50	0,00	0,00	0,00	0	0
114934	SUCO MARACUJA 1 LT	84439933	0 102	5102	UN	10,0000	4,9900	49,90	0,00	0,00	0,00	0	0
114930	SUCO UVA 1 LITROS	20096100	0 500	5405	UN	8,0000	3,9900	31,92	0,00	0,00	0,00	0	0
114926	PAO DOCE UN	84439933	0 102	5102	UN	100,0000	0,7500	75,00	0,00	0,00	0,00	0	0
108595	LEITE INTEGRAL LV 1 L	84439933	0 102	5102	UN	15,0000	3,4900	52,35	0,00	0,00	0,00	0	0
114931	MANTEIGA 500GR	04051000	0 500	5405	UN	10,0000	17,9900	179,90	0,00	0,00	0,00	0	0
114928	REFRIGERANTE 2 LITROS COLA	22021000	0 500	5405	UN	10,0000	3,3000	33,00	0,00	0,00	0,00	0	0
102931	CAFE GEMA MINAS TRADICIONAL 500G	09012100	0 102	5102	UN	10,0000	17,9900	179,90	0,00	0,00	0,00	0	0
114239	PAO QUEIJO KG	84439933	0 102	5102	UN	10,0000	17,9900	179,90	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CALCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox dos Tributos R\$154,59 (14,72%) Fonte: IBPT
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

 ANDREIA DE MORAIS DIANA - PANIFICADORA E CONFEITARIA RUA MATOZINHOS, 97 - MATOZINHOS CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG CEP: 35860-000 FONE: (31) 98242-4286	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.533 SÉRIE: 1 FOLHA 2 / 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3125 0730 3170 6200 0192 5500 1000 0005 3311 0000 5338 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256760857889 -03/07/2025 19:35:32-03:00
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0031812860030	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 30.317.062/0001-92

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR		ALÍQUOTA	
										ICMS	IPÍ	ICMS %	IPÍ %
114925	SORVETE SABORES	21069090	0 102	5102	UN	5,0000	18,8500	94,25	0,00	0,00	0,00	0	0
114932	SUCO SABORES 1 LT	22021000	0 500	5405	UN	12,0000	3,9900	47,88	0,00	0,00	0,00	0	0



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Raul Soares 313 – CEP 35.860-000. Estado de Minas Gerais.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HELIO TAVARES DE MOURA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.055.914/0001-12, estabelecida na Rua Ramiro Madureira, nº 55, no Bairro Matozinhos, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000, é nossa fornecedora idônea de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal, materiais descartáveis e produtos de mercearia em geral.

Atestamos ainda, que até a presente data, os fornecimentos são satisfatórios em termos de qualidade e pontualidade na entrega, **demonstrando ter capacidade técnica** nos compromissos assumidos.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Conceição do Mato Dentro, 16 de Fevereiro de 2021.

Delma Lages Floresta
Nutricionista RT / PNAE

Delma Lages Floresta
Nutricionista
CRN 6726

HELIO TAVARES - MERCEARIA DOIS IRMAOS - EXEQUIBILIDADE - PE 053/2024



De

REPRESENTACOES BH <representacoesbh2023@hotmail.com>

Para

licitacao@cmd.mg.gov.br <licitacao@cmd.mg.gov.br>

Cópia

'Helio Tavares Moura' <comercialhd2013@hotmail.com>

Data

2025-07-07 17:46

 NOTA FISCAL HELIO.pdf (~30 KB)

 hELIO tAVARES 03-07-25.pdf (~60 KB)

 CONTRATO - CAMARA.pdf (~287 KB)

 ATESTADO.pdf (~202 KB)

Ilustríssima Srta. Bianca Horta e nobres da equipe de apoio, boa tarde.

Em atendimento a convocação para comprovações de exequibilidade, segue anexo notas fiscais, atestado emitido pela Prefeitura, contrato firmado recente, e ainda, devo destacar, que sou o atual fornecedor desses itens ao Município.

E sou fornecedor a mais de uma década, nunca teve nenhum fato que desabonasse nossa conduta. Pelo contrário.

Atenciosamente